



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 214 / 99
De 30 de outubro de 1999.

Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de R\$ 2.497,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) à Associação de Beneficência Nossa Senhora das Candeias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 2.497,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), à Associação de Beneficência Nossa Senhora das Candeias, para Construção de Casas Populares, no Povoado Serrinha – Moita Bonita em convênio com o PRONESE, Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva utilidade Pública fora reconhecida, através da Lei Municipal número 197/98 de 26 de junho de 1998.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Divisão Tributária e Financeira, no valor de R\$ 2.497,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - A Classificação Orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para a abertura do Crédito mencionado no art. Anterior, serão discriminados em Decreto do Poder Executivo observando o disposto no art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA
BONITA (SE), EM 30 de outubro de 1.999.**


Leda Maria Costa Barreto
Prefeita Municipal


Manoel José da Cunha
Sec. de Administração